

# REGULAMENTO

## Apoio a Projetos Sociais na área da Saúde e Nutrição 2018

### 2ª Fase

A *Fundação Auchan para a Juventude*, criada em 1996, tem como principal objetivo apoiar a implementação e o desenvolvimento de projetos que pretendem dar uma resposta às prioridades sociais e educativas das cidades e zonas de implantação dos hipermercados e supermercados Jumbo/Pão de Açúcar.

Além do apoio financeiro, a *Fundação Auchan para a Juventude*, que apoiou mais de 1005 projetos desde a sua criação, ambiciona promover a partilha de competências e conhecimentos entre os promotores dos projetos e os/as colaboradores/as da Auchan, através do envolvimento direto das equipas em ações específicas de voluntariado.

Em 2012, Vianney Mulliez – Presidente da Auchan Retail Internacional e do Comité Executivo da *Fundação Auchan para a Juventude* – instruiu todos os países, em que a empresa opera, a desmultiplicar os valores da Fundação, bem como, os seus compromissos.

Em Portugal, a *Fundação Jumbo para a Juventude* (designação estabelecida para o país), tem vindo a registar um caminho de progresso, tendo contribuído para a implementação de 69 projetos locais, o que corresponde a um financiamento de mais de 850.000 euros.

#### 1. O Apoio a Projetos Sociais

- 1.1. A 2ª fase do Apoio a Projetos Sociais na área da Saúde e Nutrição será tornado público através de meios de comunicação social, do *website* da Auchan Retail Portugal e da própria *Fundação Jumbo para a Juventude*, no qual constará informação completa de todo o processo de candidatura, como o Dossier de Candidatura.
- 1.2. Serão distinguidos projetos sociais integrados no eixo da saúde e nutrição, através do desenvolvimento de iniciativas concretas, bem desenvolvidas e sustentadas, que valorizem parcerias, passíveis de avaliação e com um efeito potenciador na comunidade.
- 1.3. O concurso prevê o apuramento de **dez vencedores**.
- 1.4. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pelo Comité de Direção da Auchan Retail Portugal, não havendo recurso das decisões tomadas.

## 2. As instituições candidatas

- 2.1. Podem candidatar-se à 2ª fase do Apoio a Projetos Sociais na área da Saúde e Nutrição todas as pessoas coletivas nacionais sem fins lucrativos e de natureza privada que integrem a economia social, legalmente constituídas e devidamente registadas.

## 3. Sobre os projetos

- 3.1. O apoio financeiro solicitado para a implementação de cada projeto deverá ser **no máximo 12.000 euros**.
- 3.2. O projeto deverá ser apoiado e apresentado por uma pessoa com capacidade de representação da entidade candidata. Quando a candidatura é validada, e salvo motivo legítimo, a pessoa deverá levar o projeto até ao fim.
- 3.3. Os projetos deverão ter **uma duração de um ano (12 meses)**.
- 3.4. Deverão enquadrar-se no eixo da saúde e nutrição, propondo projetos na área da prevenção de doenças e de situações de dependência, deficiência, luta contra a fome e carências alimentares, a alimentação saudável, prática de desporto, combate ao desperdício alimentar, o respeito pelo ambiente, etc..
- 3.5. Na apreciação dos projetos apresentados, serão considerados os seguintes critérios (obrigatórios):
- a) **Beneficiários/as:** incidir sobre o público jovem dos 5 aos 25 anos;
  - b) **Eixo de intervenção:** estar integrado à área da saúde e da nutrição;
  - c) **Localidade:** só serão validadas candidaturas de instituições localizadas na área de influência das lojas Jumbo/Pão de Açúcar/MyAuchan;
  - d) **Relação com a loja:** envolvimento de uma loja Jumbo/Pão de Açúcar/MyAuchan na organização nas diferentes fases do projeto, promovendo e integrando um conjunto de ações que poderão ser realizadas no contexto na própria instituição candidata, mas também, na loja que apadrinha o projeto;
  - e) **Apoio de um/a colaborador/a do Jumbo/Pão de Açúcar/MyAuchan:** o projeto deve ser apoiado e apresentado por um colaborador/a do Jumbo que assume a figura de “padrinho/madrinha” (independentemente da função ou estatuto).
- 3.6. As candidaturas que não cumpram os critérios referidos no número anterior serão excluídas.

3.7. Serão ainda valorizados os projetos que:

- i. Apresentem um **plano de atividades e um cronograma**, definindo objetivos, atividades, datas para realização das mesmas, metas que ilustrem quais os impactos esperados para o problema identificado;
- ii. Apresentem uma estratégia de **acompanhamento e avaliação** dos resultados obtidos (medição de impacto);
- iii. Integrem as **potencialidades da loja Jumbo/Pão de Açúcar/MyAuchan**, bem como, as suas partes interessadas (exemplo, colaboradores/as, clientes);
- iv. Promovam **parcerias com entidades similares** (exemplos, câmara municipal, outra associação ou fundação, universidade, centro de investigação), valorizando-se assim sinergias que contribuam, por um lado, para a complementaridade, corresponsabilização pelas ações e rentabilização de recursos humanos e materiais e, por outro, para a monitorização e avaliação dos resultados;
- v. Contemplem um **número alargado de beneficiários** do projeto;
- vi. Promovam **inovação social** através de **novas ideias** (exemplo, produtos, serviços, modelos de intervenção), dando resposta às necessidades dos/as beneficiários/as diretos (de forma mais eficaz que as alternativas já existentes) e que promovam **novas relações sociais ou colaborações entre vários agentes de intervenção**;
- vii. Apresentem uma estratégia que vise assegurar a **sustentabilidade** do projeto (que este não se esgote com a atribuição do financiamento);
- viii. Sejam **passíveis de serem replicados ou reproduzidos** noutras localidades, a nível nacional ou internacional;
- ix. Promovam a **economia circular**, ou seja, que sejam projetos pensados segundo um “modelo de desenvolvimento sustentável que permite devolver os materiais ao ciclo produtivo através da sua reutilização, recuperação e reciclagem, assegurando assim uma maior eficiência na utilização e gestão de recursos e um maior bem-estar do planeta e das populações”.

3.8. Além das lojas propriedade da Auchan Portugal Hipermercados, podem candidatar-se as lojas franquizadas, às quais se aplicam as regras deste Regulamento.

#### 4. Sobre as candidaturas

4.1. As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia **14 de setembro de 2018**.

4.2. Consideram-se formalizadas e aceites as candidaturas entregues via endereço eletrónico para a pessoa responsável pela iniciativa em cada loja Jumbo/Pão de Açúcar/MyAuchan.

- 4.3. Qualquer instituição parceira do Jumbo/Pão de Açúcar/MyAuchan, que corresponda ao perfil indicado no ponto 2., poderá apresentar uma candidatura. Organizações não parceiras poderão espontaneamente entrar em contacto com a loja de proximidade e propor a apresentação de um projeto. Os nomes e os contactos de todas as lojas, bem como, o Dossier de Candidatura, encontram-se disponíveis no site da *Fundação Jumbo para a Juventude*: <http://fundacaoparajuventude.jumbo.pt>
- 4.4. Cada entidade poderá apresentar mais do que uma candidatura.
- 4.5. Cada candidatura deverá estar associada a uma única loja do Jumbo/Pão de Açúcar/MyAuchan.
- 4.6. A candidatura deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos comprovativos:
- Logótipo da instituição;
  - Estatuto da associação;
  - Último relatório de atividades;
  - Tradução em francês da secção «finalidade» dos estatutos;
  - Último balanço financeiro;
  - Dados bancários BIC, IBAN e SWIFT;
  - Fotocópia de declaração do Diário da República;
  - Lista dos membros do Conselho de Administração;
  - Fotografias de qualidade (300Dpi min) e isentas de royalties que representem as ações desenvolvidas pela associação;
  - Código de Ética e Conduta e carta de compromisso assinada.
- 4.7. Poderão ainda acrescentar outros suportes que complementem ou que sustentem o projeto (exemplo, filme).
- 4.8. Os documentos deverão ser enviados em formato digital, sendo motivo de exclusão do concurso o não preenchimento completo e correto do Dossier de Candidatura e o não envio da informação referida no ponto 4.3.

## 5. Financiamento

- 5.1. Sobre despesas com recursos humanos:
- Os custos com recursos humanos não poderão exceder os 50% do montante da subvenção solicitada;
  - Os custos com honorários de especialistas e outros/as técnicos/as, cujo envolvimento no projeto seja indispensável, serão admitidos.

5.2. O pagamento das subvenções será efetuado por transferência bancária a partir de fevereiro de 2019, quando todas as formalidades administrativas estiverem regularizadas.

5.3. A *Fundação Jumbo para a Juventude* reserva-se ao direito de exigir o reembolso da totalidade ou parte dos fundos atribuídos aos vencedores:

- Se o projeto não for realizado no prazo de um ano (ou no tempo determinado);
- Se revelar que estas somas foram utilizadas para outro fim que aquele apresentado no processo de candidatura;
- Se a entidade candidata cessar as suas atividades durante o período de implementação do projeto.

## 6. A figura de *Padrinho e Madrinha Jumbo*

6.1. Esta figura tem como objetivo incentivar à participação e envolvimento das equipas do Jumbo/Pão de Açúcar/MyAuchan em projetos sociais que contribuam para a prosperidade económica, social e ambiental das áreas de implantação da empresa.

6.2. Qualquer colaborador/a do Jumbo/Pão de Açúcar/MyAuchan poderá apoiar uma entidade candidata na apresentação de projetos (salvo elementos do Comité de Direção da Auchan Retail Portugal e as Representantes do comité executivo da *Fundação Jumbo para a Juventude*).

6.3. Cada projeto só poderá ter um/a colaborador/a que assume este papel. Quando a candidatura é validada, e salvo motivo legítimo, esta pessoa deverá levar o projeto até ao fim.

6.4. O/a padrinho/madrinha terá a responsabilidade de acompanhar o projeto durante período de implementação e garantir o progresso do mesmo.

## 7. A seleção e eleição de candidaturas vencedoras

7.1. A 2ª fase do Apoio a Projetos Sociais na área da Saúde e Nutrição integra 4 fases:

- a) **Fase 1: Seleção das candidaturas, reserva e envio do projeto ao comité executivo por parte da loja Jumbo/Pão de Açúcar/MyAuchan** - corresponde ao envio das candidaturas por parte das instituições à loja de proximidade (até 14 de setembro). Findado este período, caberá à loja a seleção do melhor projeto e envio para comité executivo da *Fundação Jumbo para a Juventude*.

- b) Fase 2: Análise e preparação pelo comité executivo** – corresponde ao período em que são desenvolvidas ações que permitam avaliar a pertinência dos projetos sociais, tendo em conta o desenvolvimento dos critérios do regulamento. Farão parte desta fase, as seguintes ações:
- Análise, triagem e pré-seleção de projetos por parte do comité executivo da *Fundação Jumbo para a Juventude*;
  - Disponibilização dos projetos pré-selecionados no Facebook JUMBO CONSIGO para votação por parte do/a Cliente – esta votação contará em 30% para a avaliação final;
- c) Fase 3: 1º Comité Nacional** – corresponde à realização de uma reunião final para votação por parte de um Júri – esta votação contará em 70% para a avaliação final.
- d) Fase 4: Comunicação dos 10 projetos vencedores**
- Os dez projetos vencedores serão anunciados até ao início de dezembro.

## 8. Os Júris

8.1. O concurso contará com um comité executivo que fará uma pré-seleção dos projetos a constar na votação *online* dos Clientes e na reunião final com o Júri Nacional para apuramento dos dez vencedores.

8.2. O Júri Nacional será presidido por um elemento do Comité de Direção da Auchan Retail Portugal e composto por personalidades reconhecidas pelo trabalho e mérito nas áreas sociais, bem como ao nível da intervenção, da investigação e da comunicação.

8.3. A decisão do Júri Nacional não é passível de recurso.

## 9. Protocolo

9.1. O apoio será concedido na sequência da celebração de um protocolo entre a *Fundação Jumbo para a Juventude* e cada uma das instituições vencedoras, que regulará os termos do apoio financeiro, nomeadamente os direitos e as obrigações de cada uma das partes.

9.2. Durante o período de vigência do protocolo acima referido, as instituições apoiadas podem fazer menção do apoio concedido, nos suportes de comunicação ou promoção, de qualquer atividade desenvolvida no âmbito do projeto, nos termos previamente acordados com a *Fundação Jumbo para a Juventude*.

## 10. Acompanhamento dos projetos

10.1. Tanto na fase de seleção e validação, bem como, na de implementação da iniciativa, poderá ser necessário realizar visitas técnicas às instituições para uma análise prévia ou de acompanhamento dos pressupostos financeiros apresentados.

10.2. O projeto encontra-se sujeito às regras de acompanhamento regular da Fundação Jumbo para a Juventude.

10.3. No final do projeto deverá ser enviado um relatório descritivo das ações desenvolvidas, bem como a organização de um arquivo de cópias dos documentos contabilísticos que integrem o processo.

10.4. A aquisição de bens e serviços apenas pode ser justificada através de fatura e recibo ou documento de quitação equivalentemente válido.

10.5. A instituição promotora do projeto deverá manter atualizado o Dossier de Contabilidade específica do projeto, não sendo admissível, em caso algum, atraso superior a 60 dias.

10.6. O Dossier de Contabilidade deve estar disponível na entidade para eventual consulta por representante da loja Jumbo/Pão de Açúcar/MyAuchan ou entidade mandata pela Auchan Retail Portugal para esse efeito.

10.7. A *Fundação Jumbo para a Juventude* poderá solicitar a realização de auditorias financeiras ou de execução do projeto, caso o entenda.

## **11. Divulgação e Comunicação**

11.1. Para além do acompanhamento local, diretamente na loja, prevê-se anunciar os resultados até ao início de dezembro de 2018. Todas as instituições candidatas serão informadas da decisão final do Júri e da decisão final levada a cabo pelos Clientes.

11.2. A Auchan Retail Portugal reserva-se o direito de anunciar os resultados em eventos públicos e/ou de os divulgar nos meios de comunicação social, bem como, dinamizar ações que promovam a divulgação do concurso nos meios de comunicação.

11.3. A publicação do apoio concedido, no âmbito da *Fundação Jumbo para a Juventude*, é uma obrigação das entidades promotoras e parceiras dos projetos, tendo como objetivo informar os beneficiários diretos e indiretos, a comunidade local e a opinião pública em geral sobre a missão da Fundação, no que respeita ao projeto em causa, seus objetivos, resultados e respetivos compromissos assumidos.



11.4. Deverão obedecer às regras da *Fundação Jumbo para a Juventude* todos os materiais, iniciativas e produtos de informação e/ou divulgação elaborados no seguimento dos projetos apoiados.

## **12. Garantias e Direitos**

12.1. A *Fundação Jumbo para a Juventude* e o Júri constituído para a atribuição dos Apoios a Projetos Sociais desenvolverão todos os esforços no sentido de garantir a qualidade e o rigor dos processos de instrução das candidaturas e de seleção dos projetos a apoiar. Contudo, serão declinadas qualquer responsabilidade civil ou criminal resultantes de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante a implementação dos projetos, que são da responsabilidade das entidades vencedoras.

Agosto 2018

**Fundação Jumbo para a Juventude**  
<http://fundacaoparajuventude.jumbo.pt>